



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL/FAX: (012) 3978-2600

CONTRATO 073/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Lei Orgânica do Município de Jambeiro; e
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria;

Os signatários deste instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, localizada à Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, centro, na cidade de Jambeiro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Rg. nº 29.997.164 e CPF/MF nº 291.683.79-72, com endereço profissional coincidente com o acima, ambos neste Município, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTÔNIA BRAGA FERREIRA**, brasileira, CNPJ nº 28.221.314/0001-33, residente e domiciliado na Rua Argentino Soares Ribeiro, nº 80, Centro, Jambeiro/SP, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, por si, sucessores e substitutos, A SABER:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para o setor de esporte na função de lavadeira.

O **CONTRATADO** se compromete a prestar o serviço referido no objeto do presente contrato de aproximadamente 240 peças mensais, sendo: camisas, shorts, meiões de futebol, voleibol e futsal, que deverá ser retirado no Setor de Esportes e após a lavagem, deverá ser entregue no mesmo setor para conferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será executado em regime de **prestação de serviços sem vínculo empregatício**, e não poderá ser objeto de cessão, transferência ou outra forma de subcontratação dos serviços. O prazo do presente contrato inicia-se no dia 26 de julho de 2018 e encerra-se no dia 25 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A título de remuneração pelos serviços prestados, independentemente do volume de trabalho, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação:

10.01 – SETOR DE SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

250 – 3.3.90.36.00.00.00.0.1.110.000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL/FAX: (012) 3978-2600

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada, através do Chefe da Seção de Serviço de Esporte ou outro servidor nomeado, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela **CONTRATADA** e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com o público atendido.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E MULTAS

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da execução dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 10% do valor compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLAUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Caçapava, seja qual for o domicílio dos **CONTRATANTES**, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Jambéiro, 26 de Julho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTÔNIA BRAGA FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:
